



ACÓRDÃO Nº 6927/2014 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, "a" e 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU, em considerar cumpridas as determinações contidas no item 1.8 do Acórdão 2.344/2013-TCU-1ª Câmara, bem como no item 1.4.5 do Acórdão 7.273/2010-TCU-2ª Câmara, fazendo-se a(s) cientificação(ões) sugerida(s) e encerrando, posteriormente, o processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-028.016/2011-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010)

1.1. Responsáveis: Alexandra Reschke (885.849.410-53); Jorge Arzabe (675.133.874-00)

1.2. Órgão/Entidade: Secretaria do Patrimônio da União

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefes).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. dar ciência deste acórdão, acompanhado de cópia da instrução à peça 34:

1.7.1. à Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Saneamento (Secobenegia/Segecex/TCU), com a finalidade de informá-la de que não mais existe obstáculo ao cumprimento das determinações 5.2 do Acórdão 2.315/2008-TCU-2ª Câmara e 1.4.4 do Acórdão 7.273/2010-TCU-2ª Câmara, endereçadas ao Ministério das Cidades, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb);

1.7.2. à Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração), unidade técnica atualmente responsável pela Secretaria do Patrimônio da União;

1.7.3. à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex/TCU), para que avalie a oportunidade e a conveniência de desenvolver ações de controle junto a outras empresas estatais dependentes, referentes ao cadastro de bens imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (Spiunet), nos termos da Portaria Interministerial STN/SPU 322/2001;

1.7.4. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), ao Ministério da Fazenda (MF), ao Ministério das Cidades (MCIDADES), à Secretaria de Patrimônio da União (SPU/MP), ao Serviço de Processamento de Dados (Serpro/MF), à Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF), à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb) e à Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).